CCDR LVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

ATA DE REUNIÃO

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para a Unidade de Investimento na Agricultura e Pescas (UIAP) - Divisão de Incentivos das Pescas e do Mar (DIPM) - Caldas da Rainha.

Designação da Reunião: **1ª Reunião de Júri**

Local**: CCDR LVT, IP - videoconferência** Data e hora: 31.08.2026 17h30

Presenças:

	Nome	Cargo	Entidade
▪	Fernando Gomes	Diretor da UIAP	CCDR LVT, IP
▪	Ramiro Soares Dinis	Chefe de Divisão da DIPM	CCDR LVT, IP
▪	Teresa Martins	Técnica Superior da DARH	CCDR LVT, IP

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção
OT2	Forma de exclusão, notificação e desempate de candidatos/as
OT3	Elaboração do aviso de abertura
OT4	Elaboração da Prova de Conhecimentos

Documentos de base:

I41085-202608-UGAFRH/DARH

Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, pelas 17.30 horas, reuniu por videoconferência, o júri do procedimento concursal comum, designado por despacho do Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, IP (CCDRLVT, IP), Jorge Gaspar, datado de 17.08.2026, constituído por Fernando Gomes, Diretor da Unidade de Investimento na Agricultura e Pescas (UIAP), que preside e pelos vogais, Ramiro Soares Dinis, 1.º vogal efetivo, Chefe da Divisão de Incentivos das Pescas e do Mar (DIPM) e Teresa Martins, 2.ª vogal efetiva, Técnica Superior Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH), da CCDR LVT, IP.

A presente reunião teve como objeto proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, o júri deliberou, por unanimidade, que serão aplicados, nos termos do artigo 36.º do Anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

CF = (PC x 70 %) + (EAC x 30 %)

CF = (AC x 70 %) + (EAC x 30 %)

em que:

CF= Classificação Final

PC= Prova de Conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

AC= Avaliação Curricular

Mais se estabeleceu, quanto a critérios de ordenação preferencial, que em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

I. Definição dos métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e definição do sistema de valoração final

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, como previsto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Ainda nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o artigo 17.º da referida Portaria, são adotados os seguintes métodos de seleção:

1. Prova de conhecimentos (PC):

O método de seleção Prova de Conhecimentos (PC) é aplicado aos candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sem exercício de funções especificas para o posto de trabalho em recrutamento, ou que, à data de abertura do presente concurso, não estejam a cumprir ou executar as atribuições e competências do posto de trabalho em causa, bem como aos/às candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, e ainda aos/às candidatos/as que, encontrando-se a desempenhar as atribuições, competências ou atividades objeto do presente procedimento, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O júri deliberou que a Prova de Conhecimentos assume uma ponderação de 70% e terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, com consulta, efetuada em suporte de papel, de realização individual, com perguntas diretas e de desenvolvimento, tendo a duração de 60 minutos, com 10 minutos de tolerância.

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio - Orgânica da CCDR LVT, I.P.;
- Portaria n.º 237/2026/1, de 29 de maio – Estatutos da CCDR LVT, I.P.;
- Lei n.º 35/2014, de 20 junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Regulamento Geral da Proteção de Dados e Regulamento (EU) 2016/679 – assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD;

- Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto - Institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público;
- Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro - Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro - Regime geral de proteção de denunciantes de infrações.

Dever-se-á considerar sempre, a redação atual dos diplomas legais mencionados.

Durante a prova de conhecimento não será autorizada a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, *tablets*, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*).

2. Avaliação Curricular (AC):

O método de seleção Avaliação Curricular (AC), terá uma ponderação de 70%, é aplicado aos/às candidatos/as que estejam a cumprir ou a exercer funções, competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
O júri deliberou que na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho, comportando os parâmetros abaixo indicados e vertidos na ficha anexo 1, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:
AC= 20% HA + 55% EP + 15% FP + 10% AD
Em que:
AC= Avaliação Curricular.
HA= Habilitação - onde se pondera a titularidade das habilitações literárias.
EP= Experiência Profissional – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.
FP= Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.
AD= Avaliação de Desempenho - em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade, idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

HA= Habilitação – será ponderada a titularidade detida pelo candidato. No presente procedimento não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, considerando as atividades

caraterizadoras do posto de trabalho e a complexidade das mesmas, que devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria assistente técnico, conforme artigos 86.º e 88.º e mapa anexo à LTFP.

No parâmetro Habilitação, os critérios e respetiva pontuação são os seguintes**:**

Habilitação	**Pontuação**
Pela detenção de habilitação necessária à data da entrada na carreira	16 valores
Pela detenção de curso que lhe seja equiparado ao 12.º ano (ensino secundário)	18 valores
Pela detenção de habilitação do 12.º ano (ensino secundário)	20 valores

Para efeitos de valoração da habilitação literária, esclarece-se que apenas será considerada a habilitação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

EP = Experiência Profissional. Neste fator será contabilizada a experiência profissional em funções, ainda que de modo parcial, inerentes às do posto de trabalho a preencher, sendo a sua valoração feita de acordo com os seguintes critérios:

Experiência Profissional	**Pontuação**
Relacionado com o lugar, até 2 anos	10 valores
Relacionado com o lugar, entre 3 e 4 anos	15 valores
Relacionada com o lugar, 5 ou mais anos	20 valores

Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado.

FP = Formação Profissional. Apenas se considerará a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

Serão consideradas as ações de formação, conforme artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro de 2016, na redação atual, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte escala:

Formação Profissional	**Pontuação**
Sem Formação	8 valores
Frequência de ações de formação até 50 horas	10 valores
Frequência de ações de formação entre 50 horas e 100 horas	15 valores
Frequência de ações de formação por período superior a 100 horas	20 valores

O júri deliberou ainda, por acordo de todos os presentes, só contabilizar as ações de formação devidamente certificadas e considerar que um dia de formação é equivalente a 7 horas, salvo indicação diferente no certificado.

AD = Avaliação de Desempenho. Será ponderada a avaliação relativa ao último ciclo de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a pontuação acumulada, de acordo com a seguinte escala:

Avaliação de Desempenho	**Notação**	**Pontuação***
Avaliação de desempenho do último biénio		

* de 0 a 1,99 corresponde a 9 valores, de 2 a 3,499 corresponde a uma valoração de 13 valores, de 3,500 a 3,999 corresponde a uma valoração de 15 valores, de 4 a 5 corresponde uma valoração de 18 valores e a menção de excelente corresponde à valoração de 20 valores.

Aos/às candidatos/as que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar é considerado seguinte valor positivo de pontuação: 10 valores.

3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de carácter público visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Foi aprovada a ficha de entrevista que constitui o anexo 2 da presente ata.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 30%, é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A EAC terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam:

- Orientação para a colaboração (OC)
- Orientação para a mudança e inovação (OMI)
- Comunicação (C)
- Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP)
- Análise crítica e resolução de problemas (ACRP)

O presente método de seleção, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e é adaptada à escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas.

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resulta da média aritmética dos valores atribuídos a cada fator, através da seguinte fórmula:

EAC = (OC + OMI+ C+ OPGP+ ACRP) /5

Orientação para a colaboração (OC): Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

E 2 0	Elevada capacidade de partilhar informações, conhecimentos, práticas e recursos e promover a troca de ideias nas suas relações de trabalho; de estabelecer uma rede facilitadora de comunicação e contribuir para que as equipas se sintam valorizadas; de assumir os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.
B 1 6	Boa capacidade de partilhar informações, conhecimentos, práticas e recursos e promover a troca de ideias nas suas relações de trabalho; de estabelecer uma rede facilitadora de comunicação e contribuir para que as equipas se sintam valorizadas; de assumir os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

S 12	Suficiente capacidade de partilhar informações, conhecimentos, práticas e recursos e promover a troca de ideias nas suas relações de trabalho; de estabelecer uma rede facilitadora de comunicação e contribuir para que as equipas se sintam valorizadas; de assumir os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.
R 8	Reduzida capacidade de partilhar informações, conhecimentos, práticas e recursos e promover a troca de ideias nas suas relações de trabalho; de estabelecer uma rede facilitadora de comunicação e contribuir para que as equipas se sintam valorizadas; de assumir os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.
I 4	Insuficiente capacidade de partilhar informações, conhecimentos, práticas e recursos e promover a troca de ideias nas suas relações de trabalho; de estabelecer uma rede facilitadora de comunicação e contribuir para que as equipas se sintam valorizadas; de assumir os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

Orientação para a mudança e inovação (OMI): Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

E 20	Elevada capacidade de identificar necessidades de mudança atuais ou futuras; de desafiar pressupostos, explorar e apresentar novas abordagens, no âmbito da sua atividade; de incentivar e apoiar a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
B 16	Boa capacidade de identificar necessidades de mudança atuais ou futuras; de desafiar pressupostos, explorar e apresentar novas abordagens, no âmbito da sua atividade; de incentivar e apoiar a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
S 12	Suficiente capacidade de identificar necessidades de mudança atuais ou futuras; de desafiar pressupostos, explorar e apresentar novas abordagens, no âmbito da sua atividade; de incentivar e apoiar a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
R 8	Reduzida capacidade de identificar necessidades de mudança atuais ou futuras; de desafiar pressupostos, explorar e apresentar novas abordagens, no âmbito da sua atividade; de incentivar e apoiar a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.
I 4	Insuficiente capacidade de identificar necessidades de mudança atuais ou futuras; de desafiar pressupostos, explorar e apresentar novas abordagens, no âmbito da sua atividade; de incentivar e apoiar a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

Comunicação (C): Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

E 20	Manifesta excelente capacidade de explicar com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos; de transmitir, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários; de se assegurar de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
B 16	Manifesta boa capacidade de explicar com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos; de transmitir, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários; de se assegurar de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
S 12	Manifesta suficiente capacidade de explicar com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos; de transmitir, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o

	formato e o canal de comunicação aos destinatários; de se assegurar de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
R 8	Manifesta reduzida capacidade de explicar com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos; de transmitir, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários; de se assegurar de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
I 4	Manifesta insuficiente capacidade de explicar com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos; de transmitir, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários; de se assegurar de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.

Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP): Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

E 20	Revela elevada capacidade de organizar os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis; definir autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades; controlar a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
B 16	Revela boa capacidade de organizar os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis; definir autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades; controlar a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
S 12	Revela suficiente capacidade de organizar os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis; definir autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades; controlar a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
R 8	Revela reduzida capacidade de organizar os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis; definir autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades; controlar a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
I 4	Não revela capacidade de organizar os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis; definir autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades; controlar a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.

Análise crítica e resolução de problemas (ACRP): Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

E 20	Revela elevada capacidade de integrar informação de diferentes tipos e consultar outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas; identificar situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis; apresentar soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
B 16	Revela boa capacidade de integrar informação de diferentes tipos e consultar outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas; identificar situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis; apresentar soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

S 12	Revela suficiente capacidade de integrar informação de diferentes tipos e consultar outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas; identificar situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis; apresentar soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
R 8	Revela reduzida capacidade de integrar informação de diferentes tipos e consultar outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas; identificar situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis; apresentar soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
I 4	Não revela capacidade de integrar informação de diferentes tipos e consultar outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas; de identificar situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis; de apresentar soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

II. Forma de exclusão, notificação e desempate dos/as candidatos/as

Serão excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, nos termos do número 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

Os/as candidatos/as são notificados/as para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Para apresentação de alegações, quer quanto à exclusão após apreciação das candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 16º, quer quanto à audiência prévia de interessados nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as devem utilizar o formulário próprio, disponível na área “recursos humanos/recrutamento” da página eletrónica da CCDRLVT.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no "local de estilo da CCDRLVT" e disponibilizada na respetiva página eletrónica: https://www.ccdr-lvt.pt/ccdr-lvt/avisos-ccdr-lvt/avisos-recrutamento-ccdr-lvt/

Os/as candidatos/as admitidos/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, por correio eletrónico, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

III. Elaboração do aviso de abertura

No seguimento do deliberado nos pontos anteriores, o júri elaborou a proposta de aviso de abertura de procedimento a submeter à Presidente da CCDRLVT para aprovação, e posterior publicitação na Bolsa de Emprego Público, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

IV. Elaboração de Prova de Conhecimentos

Foi elaborada a Prova de Conhecimentos e a respetiva grelha de correção.

Anexos: 2 Fichas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O júri:



(O Presidente de júri)

Ramiro Soares Dinis

O 1.º Vogal efetivo



A 2ª Vogal efetiva